



## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo SMA 13.404/11

Processo CETESB nº 52/2014/310/V

**1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso para a Logística Reversa de Baterias Inservíveis de Chumbo Ácido**

Pelo presente Termo de Aditivo, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ MF sob o nº 56.089.790/0001-88, representada neste ato por seu Secretário de Estado, Marcos Rodrigues Penido, portador da cédula de identidade RG [redacted] inscrito no CPF/MF [redacted] a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 43.776.491/0001-70, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, na Cidade de São Paulo, SP, neste ato representada na forma de seu estatuto social por sua Diretora Presidente, Patrícia Faga Iglecias Lemos, portadora da cédula de identidade RG [redacted] inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] e por seu Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental, Domenico Tremaroli, portador da cédula de identidade RG [redacted] inscrito no CPF/MF [redacted] doravante designada simplesmente CETESB; e as Signatárias a Associação Brasileira de Baterias Automotivas e Industriais – ABRABAT com sede na Avenida Santo Amaro, nº 4644, Salas 02 e 03, Brooklin, São Paulo/SP, CEP 04702-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.045.266/0001-65, neste ato representado por seu Diretor Presidente PAULO JOSÉ GOMES DE SALES, CPF/MF sob o nº [redacted] portador da cédula de identidade [redacted] expedida pela SSP/PE e a Entidade Gestora, o Instituto Brasileiro de Energia Reciclável – IBER, com sede na Av. Gisele Constantino, 1850, Sala 609, Parque Bela Vista, Votorantim/SP, CEP 18.110-650, neste ato representado por sua Diretora Executiva AMANDA VIEIRA QUEIROZ SCHNEIDER, CPF/MF [redacted] portadora da cédula de identidade [redacted] expedida pela SSP/SP e a Interviente Anuente Federação do Comércio de Bens e Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIO SP, entidade sindical de grau superior, com sede na Rua Dr. Plínio Barreto, no 285, na cidade de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF [redacted] neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho de Sustentabilidade JOSÉ GOLDEMBERG, portador da cédula de identidade RG [redacted] inscrito no CPF/MF [redacted]

Considerando:



## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

O disposto na Cláusula 6.2 do Termo de Compromisso, que permite a revisão de cláusulas, em comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo;

A necessidade de controlar o fluxo de baterias novas que circulam no Estado de São Paulo;

A necessidade de alterar as metas para incluir o mercado original e não somente o mercado de reposição de baterias chumbo ácido;

A responsabilidade compartilhada e encadeada dos Fabricantes, Importadores, Distribuidores e Comerciantes de Baterias Chumbo Ácido, pela estruturação, implementação e operação da Logística Reversa das Baterias Inservíveis de Chumbo Ácido, conforme o artigo 33 da Lei nº 12.305/2010;

Os itens 1.3 e 1.4 da Decisão de Diretoria nº 114/2019 da CETESB que determina a responsabilidade das empresas montadoras de veículos pela logística reversa das baterias importadas e das baterias das quais sejam detentoras da marca;

As PARTES resolvem, de comum acordo, aditar o referido Termo de Compromisso, que passará a vigorar com as alterações abaixo descritas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1. A Cláusula Primeira do Termo de Compromisso original passa a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. *Este Termo de Compromisso tem por objeto o Sistema de Logística Reversa para recebimento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada, preferencialmente reciclagem, de Baterias para veículos automotores e Industriais Inservíveis de Chumbo Ácido, nas quantidades equivalentes às colocadas no mercado original e de reposição pelas Empresas Aderentes, doravante denominado Sistema, de acordo com as metas estabelecidas na Cláusula Quinta.*

### CLÁUSULA SEGUNDA

2. Ficam acrescidos os itens 2.11 e 2.12 à Cláusula Segunda do Termo de Compromisso original e passam a ter a seguinte redação:



---

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

---

**2.11 MERCADO ORIGINAL:** Mercado de baterias fornecidas para as empresas montadoras de veículos automotores e para empresas de manufatura de equipamentos a serem comercializados no mercado nacional. Como serão de primeiro uso, estarão sujeitas à coleta somente quando foram trocadas no mercado de reposição ou no sucateamento dos veículos automotores ou dos equipamentos.

**2.12 MERCADO DE REPOSIÇÃO:** Mercado que surge no momento da falha ou esgotamento energético da bateria, conforme tamanho da frota e da vida média da bateria.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3. A Cláusula 4.2 do Termo de Compromisso original passa a ser acrescida das alíneas "l" e "m" e passa ter a seguinte redação na alínea "h":

*4.2 A Entidade Gestora (IBER) será responsável por:*

*(...)*

*h. Informar à CETESB quanto à adesão ou a saída do Sistema de Empresas Aderentes, o que se dará com a atualização do Relatório Anual de Resultados, inserido no sistema e-ambiente.*

*(...)*

*l. Emitir declarações trimestrais, certificados e selos de conformidade com a PNRS, aos associados do IBER que comprovem, dentre outras exigências estabelecidas nas políticas do Instituto, o seguinte:*

*l.1. No caso dos fabricantes, importadores e empresas montadoras de veículos, somente poderão receber os Certificados e Selos, se comprovarem a adesão, de todos os distribuidores com quem se relaciona, ao sistema de logística;*

*l.2. No caso dos distribuidores, estes terão um prazo de dois anos para se adequar à seguinte regra: Somente poderão receber os Certificados e Selos, se comprovarem a adesão ao sistema de logística reversa, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos comerciantes varejistas com quem se relacionam.*



## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

*m. Em atendimento aos itens 1.3 e 1.4 da Decisão de Diretoria nº 114/2019 da CETESB, que determina a responsabilidade das empresas montadoras de veículos pela logística reversa das baterias importadas e das baterias das quais sejam detentoras da marca, comprovar, junto à CETESB, a regularidade destas empresas que aderirem ao Sistema;*

### CLÁUSULA QUARTA

4. As cláusulas 4.1.2, 4.3.2 do Termo de Compromisso original passam a ter a seguinte redação:

4.1.2 Não será aplicada, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária à ABRABAT pelo descumprimento do presente Termo de Compromisso por parte das Empresas Aderentes, cabendo a estas a responsabilidade individualizada e encadeada, na medida de suas obrigações previstas em lei e neste Termo, quanto à implementação, operacionalização e execução do sistema de logística reversa, incluindo o cumprimento das metas do Sistema, ficando a ABRABAT isenta de qualquer responsabilidade nesse sentido.

4.3.2 Não será aplicada, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária à FECOMERCIO SP pelo descumprimento do presente Termo de Compromisso por parte das Empresas Aderentes, cabendo a estas a responsabilidade individualizada e encadeada, na medida de suas obrigações previstas em lei e neste Termo, quanto à implementação, operacionalização e execução do sistema de logística reversa, incluindo o cumprimento das metas do Sistema, ficando a FECOMERCIO SP isenta de qualquer responsabilidade nesse sentido.

A Cláusula 4.4.2 do Termo de Compromisso original passa a ser acrescida das alíneas “n” e “o”:

*n. Fica sob a responsabilidade dos fabricantes a logística reversa das baterias fabricadas no mercado nacional com marca própria.*

*o. Os fabricantes poderão assumir a execução, em nome da montadora, do sistema de logística reversa das baterias fabricadas no mercado nacional, independentemente da marca.*

### CLÁUSULA QUINTA

5. Fica acrescido o item 5.3 à Cláusula Quinta do Termo de Compromisso original e passa a ter a seguinte redação:



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

*5.3 Considerando o mercado original, as quantidades em peso de Baterias Inservíveis que serão coletadas e destinadas em relação às quantidades em peso de Baterias colocadas no mercado pelas Empresas Aderentes, no Estado de São Paulo, atenderão à seguinte meta percentual:*

- 2020 - 65%

**CLÁUSULA SEXTA**

6. O item 6.3 do Termo de Compromisso original passa a ter a seguinte redação:

*6.3 As avaliações considerarão também, sempre que possível:*

- a. A quantidade em peso de produtos comercializados nos mercados original e de reposição no Estado de São Paulo;*
- b. As quantidades em peso de produtos pós-consumo recolhidos, e*
- c. O percentual do resíduo pós-consumo em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, se aplicável.*

**CLÁUSULA SÉTIMA**

7. O presente aditivo é formalizado nesta data, começando a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorando enquanto durar o Termo de Compromisso Original.

**CLÁUSULA OITAVA**

8. Todas as demais cláusulas e condições contidas no Termo de Compromisso ora aditado permanecem inalteradas e em pleno vigor, sem interrupção de sua força normativa.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente aditivo ao Termo de Compromisso, em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 17 de dezembro de 2019.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

---

**Marcos Rodrigues Penido**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente

**Patrícia Faga Iglecias Lemos**

Diretora Presidente da CETESB

**Domênico Tremarolli**

Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental

**Paulo José Gomes de Sales**

Diretor Presidente Associação Brasileira de Baterias Automotivas e Industriais - ABRABAT

**Amanda Vieira Queiroz Schneider**

Diretora Executiva do Instituto Brasileiro de Energia Reciclável - IBER

**José Goldemberg**

Presidente do Conselho de Sustentabilidade da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FECOMERCIO SP

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF nº.:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF nº.:



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

---

ANEXO I – Modelo de Termo de Adesão

(Razão social), com sede (endereço), inscrita no CNPJ/MF XXXXX, representada neste ato por (Representante legal), portador do RG XXXX, declara ser aderente ao Termo de Compromisso para a Logística Reversa de (produto ou embalagens), assinado em XX/XX/201X, constante do Processo CETESB nº 52/2014/310/V celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), e (entidade(s) signatária(s)).

São Paulo, 17 de dezembro de 2019.



## Assinaturas do documento



"1º Termo Aditivo - TCLR - Baterias Chumbo Ácido  
Vs. 17.12 final limpa"

Código para verificação: **EIGCU7AK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RODRIGUES PENIDO**  
Emitido por: "AC Imprensa Oficial SP RFB G5", emitido em 30/07/2019 - 13:46:08 e válido até 30/07/2022 - 13:46:08.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **PATRICIA FAGA IGLECIAS LEMOS**  
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/04/2020 - 17:40:20 e válido até 27/04/2120 - 17:40:20.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DOMENICO TREMAROLI**  
Emitido por: "AC Imprensa Oficial SP RFB G5", emitido em 09/04/2020 - 10:22:23 e válido até 09/04/2023 - 10:22:23.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **PAULO JOSE GOMES DE SALES**  
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 26/03/2018 - 11:13:02 e válido até 25/03/2021 - 11:13:02.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **JOSE GOLDEMBERG**  
Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 14/05/2018 - 18:00:00 e válido até 13/05/2021 - 18:00:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **AMANDA VIEIRA QUEIROZ SCHNEIDER**  
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 10/08/2020 - 16:44:51 e válido até 10/08/2021 - 16:44:51.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.014136/2019-21** e o código **EIGCU7AK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.